



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 625 , DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a transferir bens móveis da Casa Civil para a Superintendência de Desenvolvimento Regional-SUDERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir bens móveis da Casa Civil para a Superintendência de Desenvolvimento Regional-SUDERON, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Art. 33 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 34 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 35 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 36 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 37 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 38 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 39 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 40 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

Art. 41 - O Conselho de Administração do Banco de Portugal
deve ser constituído por sete membros, sendo quatro nomeados
pelo Conselho de Administração e três pelo Conselho de Regulação e Supervisão
Bancária.

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Publicado no Diário Oficial
de 25/10/1953



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A N E X O Ú N I C O

BENS MÓVEIS

Nº DE TOMB.	E S P E C I F I C A Ç Ã O
0028	Mesa p/máquina de escrever em madeira c/gaveta, marca Balfar.
0148	Mesa em cerejeira mod. 03 c/03 gavetas, marca Balfar.
0351	Cadeira em palhinha tipo auxiliar em cetim.
0396	Mesa em madeira tipo cerejeira c/03 gavetas, marca Balfar.
0466	Mesa p/máquina de escrever em cerejeira c/gaveta, marca Balfar.
0579	Mesa c/painel p/máquina, marca Blafar, mod. HB 5007.
0987	Arquivo em aço c/04 gavetas frente em cerejeira, marca Forja.
1015	Armário c/duas portas e 03 prateleiras reguláveis, marca Still.
1116	Poltrona fixa PA, cod. 110103.
1119	Balcão, cod. 050114.
1292	Cadeira em palhinha giratória tipo secretária, mod. 548 rodízio.
1300	Armário c/04 gavetas em madeira, mod. 609, marca Florense.
1368	Cinzeiro c/cesta, mod. Adms, cor bege.
1400	Cadeira giratória c/palhinha tipo secretária, marca Florense.
1430	Fichário em aço c/tampa em acrílico fumê.



continuação do anexo único

Nº DE TOMB.	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1452	Lixeira em madeira, marca Tropical, mod. CP.
1486	Mesa p/máquina de escrever em madeira, mod, Still rodí zio.
1508	Mesa em madeira c/03 gavetas, marca W, cod. 01126.
1717	Escrivaninha em cerejeira, marca Still, mod. CE 03.
1719	Cadeira em palhinha fixa, Florense, mod, 549.
1782	Cadeira em palhinha fixa, marca Tropical, tipo auxiliar.
2102	Mesa em madeira c/03 gavetas, marca Balfar.
2387	Mesa p/telefone em madeira tipo frejó, marca Kastrup.
2395	Cadeira giratória, marca Florense.
2397	Cadeira giratória tipo secretária em tecido, marca Flo rense.
2466	Cadeira c/ palhinha giratória sem braço, marca Belo, modelo C2P.
2661	Poltrona em palhinha fixa c/braço, marca Florense.
2631	Conjunto de 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras em pa lhinha, marca Carraro.
2632	Conjunto de 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras em pa lhinha, marca Carraro.



continuação do anexo único

Nº DE TOMB.	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2659	Mesa p/telefone em cerejeira pés rod., marca W.
2660	Armário c/02 portas e 03 prateleiras em madeira cerejeira.
3667	Arquivo p/mesa c/tampa em acrílico/fichas.
3991	Estante em aço, cor cinza.
2366	Mesa em móbile c/06 gavetas.
1201	Mesa em madeira p/datilografia.
1372	Lixeira c/cinzeiro.
2459	Mesa em madeira p/auxiliar.
3996	Prateleira em aço.
4244	Cinzeiro c/pedestal.